



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 02/2024.1

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS: SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de seleção para os benefícios: Auxílio Creche e Serviço Creche, destinando vagas para a comunidade estudantil: Graduação e Pós Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, assim como Servidores Técnicos Administrativos e Docentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital para acesso a Creche UFBA no semestre regular **2024.1** tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às (aos) estudantes de graduação e pós graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Servidores Técnicos Administrativos e Docentes estratégias de acesso às atividades propostas durante o semestre regular **2024.1**

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 SERVIÇO CRECHE UFBA

2.1.1. **Descrição:** O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.2. **Público Alvo:** Criança com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses sob responsabilidade legal de estudantes ou servidores/as que cumpram os requisitos listados no item 3 deste Edital.

2.1.3. As vagas destinadas aos estudantes obedecerão aos seguintes critérios, por ordem de prioridade que segue: estudantes regulares de graduação, egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL), estudantes regulares de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.4. É vedado conceder ao Servidor (a) a acumulação do Serviço Creche com o auxílio pré-escolar concedido em contracheque, devendo o mesmo após a posse solicitar junto ao setor competente da UFBA a suspensão do benefício conforme estabelecido no Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino. No prazo de até 5 dias úteis após a posse do Serviço Creche, o/a servidor/a deve entregar na secretaria da creche comprovante de solicitação do cancelamento do auxílio pré-escolar.

2.1.4. A titularidade do Serviço Creche é intransferível entre os responsáveis pela criança, ainda que ambos responsáveis pela criança tenham vínculos com a UFBA elegíveis a benefícios.

2.2 AUXÍLIO CRECHE UFBA

2.2.1. **Descrição:** Subsídio pecuniário mensal no valor de **R\$360,00** (Trezentos e sessenta reais), por criança sob responsabilidade legal, destinado a dar suporte parcial às despesas com cuidado, assistência e/ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem, até o período da posse da vaga, na faixa etária de ingresso até a idade limite prevista no edital de seleção de **2024.1** conforme descrito no cronograma deste edital.

2.2.2. **Público Alvo de seleção para novas vagas:** Criança com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses sob responsabilidade legal de estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares na graduação presencial e que atendam os demais requisitos listados no item 3 deste Edital.

2.2.2.1. A seleção priorizará famílias que residam em bairros periféricos e/ou distantes da Creche – UFBA.

2.2.2.2. Estudantes de pós-graduação *Strictu Sensu*, Docentes e Técnico-Administrativos da UFBA **não podem solicitar o auxílio creche**.



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

2.2.3. É vedado conceder ao estudante de graduação o acúmulo do Auxílio Creche e do Serviço Creche.

2.2.4. Caso ambos os pais sejam estudantes da UFBA, apenas um destes poderá receber Auxílio Creche.

2.2.5. A titularidade do Auxílio Creche não é transferível entre os responsáveis pela criança, mesmo ambos tendo vínculo com a UFBA

2.2.6. O Auxílio Creche será concedido à/ao estudante que possua a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária deste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Para fins de **inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios** gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário que **estudantes de graduação e pós-graduação** atendam à totalidade dos requisitos abaixo listados:

3.1.1 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010: renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

I – Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.2 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso (conforme nível) da UFBA;

3.1.3 Não tenha sido reprovado/a, por frequência ou por rendimento, em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), com exceção dos semestres especiais;



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

3.1.4 Não tenha situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

3.1.5 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

3.1.6 Não incorra com prática de atos não condizentes de acordo com os Protocolos de Biossegurança da Creche, para evitar e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID-19 e Normas internas da Creche.

3.2. Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso ao Serviço Creche UFBA, é necessário que **servidores/as técnicos/as administrativos/as e docentes** estejam vinculados/as ao quadro permanente da UFBA.

3.3. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato/a servidor/a que também é estudante da UFBA somente poderá fazer inscrição como servidor/a.

4.2. A família que desejar pleitear vaga para mais de uma criança, deve realizar uma inscrição para cada criança;

4.3 Estudantes que possuem cadastro geral há menos de 1 ano deverão preencher o formulário socioeconômico e observar a documentação específica na lista de documentos ([Anexo 1](#)).

4.4. Famílias que não ainda não são beneficiárias do Serviço Creche UFBA poderão solicitar o turno integral, podendo ter o pleito atendido de forma integral ou em turno parcial, devendo no ato da inscrição indicar, caso não consiga vaga integral, o turno de sua preferência.

4.5. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento do **Formulário Socioeconômico** para [ESTUDANTE](#) ou [SERVIDOR/A](#) de forma on-line, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), **na aba Creche** e na aba Seleções, seção Inscrições



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

abertas, com submissão obrigatória dos documentos e declarações solicitadas na lista de documentos [Anexo 1](#). A inscrição poderá ser realizada no período de **26/01/2024 a 13/02/2024**, conforme estabelecido no cronograma deste edital, seguindo os seguintes passos:

- I - Ler este Edital integralmente, a inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.
- II - Fazer um Check - List da documentação necessária para cada membro familiar, pois a documentação deve ser inserida no formulário *online* por membro familiar.
- III - Juntar a documentação e preencher as declarações que devem estar todas assinadas manual ou digitalmente pelos responsáveis.
- IV- Preencha o Formulário necessário para a efetivação da inscrição e submeta toda a documentação necessária para a conclusão da inscrição.

4.6. O formulário após serem preenchidos deverão ser baixados, salvos em pdf e anexados em local indicado no processo de inscrição.

4.7. A inscrição para **Seleção de novas Vagas** consiste no completo preenchimento do **Formulário Socioeconômico para [ESTUDANTE](#) ou [SERVIDOR/A](#)** - em que deve ser anexado o conjunto documental exigido para fins de análise socioeconômica e o **Relato de Vida**. Os documentos **devem ser organizados por membro familiar, digitalizados e salvo em formato PDF, JPG, PNG ou JPEG e inseridos no sistema no ato da inscrição, conforme orientações no momento da inscrição**. O extrato de respostas do Formulário Socioeconômico, que constitui comprovante de inscrição, deve ser baixado imediatamente após o preenchimento.

4.8. As declarações serão disponibilizadas no formato PDF, devendo ser preenchidas, assinadas manualmente ou digitalmente (não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura, a apresentação da declaração, sem a assinatura da/o estudante ou do servidor/a implicará no indeferimento da solicitação devendo ser salvas em formato PDF, JPG, PNG ou JPEG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

4.9. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

4.10 No ato da inscrição a/o estudante e o/a servidor/a deverão preencher todos os dados solicitados nos formulários disponibilizados, sendo de sua total responsabilidade o correto preenchimento dos dados e submissão dos documentos.

4.11. A/O estudante ou servidor/a que realizar envio parcial de documentação, fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.

4.12. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo, imediatamente, após o preenchimento dos formulários on-line com envio das declarações e dos documentos necessários.

4.13. Ao baixar o extrato de respostas a identificação do “ 0” significa que o candidato/a não anexou a documentação e “1” que a documentação foi anexada. Os documentos serão considerados entregues, após a conferência pelo próprio candidato/a se estão corretos e/ou completos.

4.14. No caso de ocorrer qualquer problema nos formulários da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência Técnicas](#) em Formulários de Editais imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CRECHE/PROAE, e apuração pela Instituição.

4.15. Após registro de ocorrência, é imprescindível que a/o estudante continue realizando novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da inscrição



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

4.16. Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

4.17. A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

4.18. Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social /Creche UFBA;

4.19 Os/as candidatos pós-graduandos e servidores/as deverão enviar eletronicamente (no campo destinado a documentos básicos) documento comprobatório de vínculo com a UFBA. Os Técnicos-administrativos e Docentes deverão enviar o Comprovante de rendimento/contracheque;

4.20. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante/ técnico-administrativo /docente e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações emitidas por órgão públicos com a justificativa dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção será realizada pelo Serviço Social, a partir das seguintes etapas:

5.1.1. **Solicitação de inscrição:** conforme descrita neste edital;

5.1.2. **Análise documental** pelo Serviço Social/PROAE/ CRECHE UFBA;

5.1.4. **Resultado preliminar** relacionará estudantes e servidores que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, de acordo com a classificação abaixo:



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

I. **Selecionadas/os**: aquelas/es com solicitações consideradas APTAS, estando dentro das vagas disponíveis;

II. **Classificadas/os**: aquelas/es solicitações consideradas APTAS, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;

III. **Indeferidas/os**: aquelas/es solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo;

5.1.4.1. Será disponibilizado um link com um Formulário on line para obter informações preliminares sobre aspectos relacionados à criança, antes das entrevistas com os profissionais da Creche conforme datas dispostas em cronograma neste edital. O questionário deverá ser respondido **até o dia 06/03/2024**;

5.1.4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o prévio agendamento e comparecimento para as entrevistas com os setores da Creche UFBA.

5.1.4.1.2. As entrevistas com os setores serão realizadas de modo presencial pelo psicossocial, setor Enfermagem e Nutrição e serão agendadas previamente com a família, com data estabelecida em no cronograma neste edital.

5.1.5. **Recurso ao resultado preliminar**: ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar junto à Creche UFBA, conforme data estabelecida em cronograma neste edital, referente ao resultado do Serviço Creche e ao resultado do Auxílio Creche. Para tanto, o candidato (a) **deverá preencher o formulário próprio para recurso, disponibilizado no site www.proae.ufba.br , na aba Creche e enviar no email selecoescreche@ufba.br**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

5.1.5.2. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais.

5.1.5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

5.1.5.4. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

5.1.6. **Resultado final:** nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes e servidores que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas.

5.1.7. **Entrevista Social** poderá ser realizada em caráter facultativo pelo/a Assistente Social, na ocasião a profissional entrará em contato via e-mail para marcação.

5.1.7.1. O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/ou do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem **justificativa formal até 19 horas** no dia da entrevista previamente agendada.

5.1.7.2. A justificativa deverá ser enviada através do e-mail selecoescreche@ufba.br com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.1.7.3. Recebimento e análise dos recursos conforme cronograma disposto neste Edital, que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível de modo online através de sistema na página www.proae.ufba.br, **na aba Creche**.

5.1.7.4. Divulgação do resultado conforme disposto no cronograma deste edital

5.1.8. **Posse da vaga:** última etapa eliminatória em que estudantes e servidores/as selecionados/as devem fornecer os dados e comparecer à reunião de posse nos termos



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

abaixo, que serão especificados no resultado final:

5.1.8.1. Os estudantes selecionados para ambos benefícios (**Auxílio Creche e Serviço Creche**) deverão enviar via formulário próprio (a ser divulgado no resultado final), devendo ser preenchido formulário e anexado a documentação necessária:

I. Termo de Posse de Vaga; **II.** Informar **dados bancários (números de agência e conta)**, necessário que o estudante seja o titular da conta e esta seja conta-corrente; **III.** Formulário Financeiro que será disponibilizado modo online; **IV.** RG e CPF digitalizados e anexados em campo próprio.

5.1.8.2. Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no **Serviço Creche UFBA** deverão comparecer na reunião de posse, conforme horário definido em cronograma disponível neste edital para reunião de posse da vaga.

5.2. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as poderão ser convocados através de segunda chamada de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

5.3. A seleção considerará o disposto referente às crianças com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

5.4. No sentido de prestar melhor suporte, quando destinada à criança com deficiência, uma vaga será contabilizada como duas.

5.5. Estudantes selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os no cadastro geral da PROAE automaticamente.



EDITAL PROAE 02/2024.1

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS: SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1

5.6. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

5.7. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

5.6 O envio da documentação constante neste Edital é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

5.7.A divulgação e informações acerca deste edital serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br na aba **Creche** e na aba Seleções, seção Inscrições abertas. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail selecoescreche@ufba.br

5.8. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

6. CRITÉRIO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:

6.1. As **novas vagas** para os benefícios serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada, utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pela/o candidata/o.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - SERVIÇO CRECHE

7.1. Durante o processo de adaptação, é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhá-la enquanto se fizer necessário, conforme normas internas da Creche/UFBA.

7.2. O processo de Adaptação é imprescindível para efetivação da posse. Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança;7.3. As famílias deverão cumprir os horários de entrada e saída da CRECHE UFBA:

Turno	Horário Entrada	Horário Saída
Matutino	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	12 horas (A tolerância para saída é até 12h45min)
Tarde	13 horas (A tolerância para entrada é até 13h45min)	17 horas (A tolerância para saída é até 17h45min)
Integral	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	16h 30min (A tolerância para saída é até 17h)

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 Das novas vagas para o Serviço Creche UFBA

Modalidade					
Data de referência da idade: mês de 07 de fevereiro de 2024*					
		*Berçário	Grupo I	Grupo II	Grupo III
Público	Turno	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 09 meses	De 1 ano e 10 meses a 2 anos e 09 meses	De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
Estudante	Matutino	2	3	4	-
	Vespertino	2	4	1	1
Técnico Adm/ Docente	Matutino	2	-	-	-
	Vespertino	1	-	-	-

* A idade do bebê/criança em 07/02/24 data deve está dentro dos intervalos de idade indicado em cada grupo.



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

8.1.2 Das **novas vagas** para o benefício financeiro Auxílio Creche.

Total de vagas
05

9. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. A renovação dos benefícios Auxílio Creche e Serviço Creche é realizada em período semestral, mediante publicação de Edital, através de requerimento do responsável pela criança vinculado à UFBA, que deve cumprir os requisitos listados no subitens 3.1.1. a 3.1.6. E é **obrigatória para manutenção do benefícios.**

9.2 O não cumprimento das Normas Internas da Creche implicará em perda do benefício para o semestre subsequente, ou mesmo no semestre em curso, a depender da avaliação da Equipe Creche e, bem como:

9.2.1 Por solicitação da/o estudante;

9.2.2 Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

9.2.3 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

9.2.4 Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

9.2.5 Por não realização da renovação semestral, regulada por edital, divulgado pelo site



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

da PROAE;

9.2.6 Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste edital;

9.2.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.



EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

10. CRONOGRAMA AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE NOVAS VAGAS

Cronograma Novas Vagas Serviço e Auxílio Creche	
Solicitação da inscrição via formulário on-line	26/01 a 14/02
Homologação das inscrições	16/02
Interposição de recursos da homologação das solicitações no e mail selecoescreche@ufba.br	16/02 a 18/02
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	20/02
Análise documental	21 a 23/02 26/02 a 01/03
Resultado preliminar	até 04/03
Disponibilização de um link com um Formulário on line para obter informações preliminares para subsidiar a entrevista com setores	Disponibilização 04/03 deve ser respondido até 06/03.
Interposição de recursos do resultado preliminar no email selecoescreche@ufba.br	04/03 a 05/03
Resultado dos recursos do resultado preliminar	07/03
Entrevista com os setores de Enfermagem, Nutrição e Psicossocial	08/03 e 11/03 a 15/03 e 18/03 a 20/03
Resultado do comparecimento das entrevistas	20/03
Somente para o Auxílio Creche - Posse da Vaga e Preenchimento do Termo de Posse e submissão dos dados bancários do Auxílio Creche a ser enviado via e-mail selecoescreche@ufba.br	07/03 a 14/03
Somente para o Serviço Creche - Reunião presencial de posse de vaga	22/03
Interposição de Recurso da Posse de Vaga do Serviço Creche selecoescreche@ufba.br	22/03
Divulgação da Lista Definitiva da Posse da Vaga do Serviço Creche e Auxílio Creche	25/03
Início da adaptação	a partir 26/03

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os documentos solicitados para inscrição neste edital deverão ser apresentados em cópias legíveis sem necessidade de autenticação. As declarações devem ser entregues



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 02/2024.1

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS: SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1

originais. A lista de documentos encontra-se apensada no [Anexo 1](#) deste Edital e deverão ser organizados por membro familiar.

11.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

11.2.1. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

11.2.2. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no [Anexo 1](#) deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

11.3. Estudantes selecionados para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta-corrente em banco, devem providenciar sua abertura para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.**

11.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social – Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da.

11.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

11.5.1 O candidato que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL PROAE 02/2024.1

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS:
SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2024.1**

11.6 Todos os estudantes de Graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no Cadastro Geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

11.7 Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio Creche ou Serviço Creche, em formulário específico (Termo de desligamento), a ser disponibilizado pelo Serviço Social da Creche.

11.8 Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado

11.9 O Servidor deverá informar o desligamento da UFBA.

11.10. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo:

11.10.1. O/a requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo, inclusive o não comparecimento à Reunião de Posse conforme cronograma disponível neste edital.

11.10.2. O/a requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquele que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

11.11 Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 25 de janeiro de 2024,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UFBA